



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CRIA O “SELO ESCOLA AMIGA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo Escola Amiga da Alimentação Saudável, destinado a reconhecer e incentivar boas práticas alimentares e nutricionais nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental estabelecidas no município de Macaé.

Art. 2º O selo Escola Amiga da Alimentação Saudável tem por objetivo:

- I – valorizar escolas que implementem ações efetivas de promoção da alimentação saudável e adequada entre os alunos;
- II – estimular a educação alimentar e nutricional como parte do projeto pedagógico das escolas;
- III – fomentar parcerias para a melhoria contínua da qualidade da alimentação oferecida no ambiente escolar; e
- IV – incentivar a participação da comunidade escolar na construção de hábitos alimentares mais saudáveis.

Art. 3º Poderão receber o selo as escolas públicas e privadas do Município de Macaé que atenderem aos seguintes critérios, estabelecidos nesta Lei e regulamentados pelo órgão competente:



- I – realização de ações contínuas de educação alimentar e nutricional para estudantes, famílias e profissionais da educação;
- II – incentivo ao consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, alinhado às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- III - acolher as diretrizes emanadas dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- IV – envolvimento da comunidade escolar na adoção de práticas que favoreçam a segurança alimentar e nutricional;
- V – desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a alimentação saudável e sustentável; e
- VI – promoção de atividades lúdicas e educativas para conscientização sobre a importância da nutrição equilibrada.

Art. 4º A certificação será concedida pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, mediante avaliação das práticas adotadas pelas escolas candidatas ao selo.

Art. 5º As escolas certificadas poderão utilizar o selo Escola Amiga da Alimentação Saudável em suas comunicações institucionais e terão prioridade em programas e incentivos municipais voltados à promoção da alimentação saudável e educação nutricional.

Art. 6º O selo Escola Amiga da Alimentação Saudável será concedido com vistas a fortalecer as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Municipal nº 7.987, de 11 de julho de 2023, e do Decreto Rio nº 52.842, de 11 de julho de 2023.



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as normas complementares para a concessão, monitoramento e eventual revogação do selo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 03 de setembro de 2025.

Edson Chiquini
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

A alimentação saudável é um pilar essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, sendo determinante para o desempenho escolar e a qualidade de vida. No entanto, a presença de alimentos ultra processados nas escolas e a falta de conscientização sobre hábitos alimentares adequados ainda representam desafios a serem superados.

O presente projeto de lei propõe a criação do selo "Escola Amiga da Alimentação Saudável", uma certificação voltada ao reconhecimento e incentivo de boas práticas alimentares e nutricionais nas unidades escolares do município de Macaé. Ao valorizar iniciativas que promovam a educação alimentar e nutricional, estimular o consumo de alimentos in natura e envolver a comunidade escolar na construção de hábitos mais saudáveis, a proposta contribui diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes e saudáveis.

Além disso, o projeto está alinhado com as diretrizes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.987/2023 e pelo Decreto Rio nº 52.842/2023, que tratam do combate à obesidade infantil e da promoção da alimentação saudável no ambiente escolar. A concessão do selo reforça essas políticas públicas, incentivando as escolas a adotarem práticas alinhadas com a segurança alimentar e nutricional.

Diante do exposto, a instituição do selo "Escola Amiga da Alimentação Saudável" representa um avanço significativo na construção de um ambiente escolar mais saudável e educativo, merecendo a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

Sala de sessões, 03 de setembro de 2025.

Edson Chiquini
Vereador Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacaerj.gov.br